



DECRETO Nº 516/2015

De 05 de outubro de 2015

CERTIFICO que na data 05/10/15
foi publicado no Placar Oficial 01 / Site Piracanjuba
deste Município (a) Decreto
de nº 516/15 de data 05/10/15

Secretário de Administração

“Dispensa a realização do procedimento licitatório para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria de Saúde de Piracanjuba e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO, que os atendimentos dos serviços de saúde não podem sofrer descontinuidade, sobretudo quanto ao fornecimento de medicamentos essenciais;

CONSIDERANDO, as justificativas de preços obtidos por consultas emergenciais;

CONSIDERANDO, que a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, demanda no mínimo 15 (quinze) dias úteis, em razão de suas formalidades e exigências legais;

CONSIDERANDO, que o Pregão nº 026/15, objetivando o registro de preços para a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, na Farmácia Básica/Atenção Básica, Hospital Municipal e EMAD, terá sua abertura no dia 19 de outubro de 2015;



CONSIDERANDO, que a Empresa RM HOSPITALAR LTDA apresentou preços mais vantajosos para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; a Empresa VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA apresentou preço mais vantajoso para o item 09; e a DROGARIA NACIONAL DE PIRACANJUBA - LTDA – ME apresentou preço mais vantajoso para o item 02;

Fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico constante dos autos.

DECRETA:

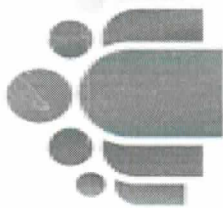
Art. 1.º - Reconheço estarem presentes razões que caracterizam urgência de atendimento e dispensa a realização de procedimento de licitação, para aquisição de medicamentos constantes do ROL que passa a fazer parte deste procedimento.

Art. 2º - De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considero-me comunicado da situação justificada e ratifico a dispensa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2015.

AMAUURI RIBEIRO
Prefeito de Piracanjuba



GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa
2013 - 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

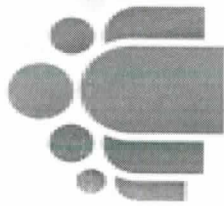
TABELA COM AS EMPRESAS COM OS PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

item	PRODUTOS A SEREM LICITADOS	UND	QNT	RM Hospitalar Ltda	VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Drogaria Nacional de Piracanjuba - Ltda - Me	total
1	Ibuprofeno comprimidos 300 mg	und	30000	0,0594	-	-	1782,00
2	Sulfametoxazol 400+ Trimetoprima 80 mg	und	3000		-	0,55	1650,00
3	Amitriptilina 25 mg comprimidos	und	5000	0,0545	-	-	272,50
4	Atenolol 50 mg comprimidos	und	22400	0,033	-	-	739,20

R

for

Revis



GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa

2013 - 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5	Amoxicilina 500 mg cápsulas	und	16800	0,1818	-	-	3054,24
6	Amoxicilina 250 mg/5 ml fr 60 ml	frs	400	2,2942	-	-	917,68
7	Haldol 5 mg comprimidos	und	2000	0,1454	-	-	290,80
8	Sulfato ferroso 40 mg comprimidos	und	5000	0,0361	-	-	180,50
9	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis	und	2000	-	2,60	-	5200,00

Sala da Comissão de Licitações do Município de Piracanjuba, 05 de outubro de 2015.


Daianne Elizabeth Pereira
Presidente da CPL


Jaqueline Júlia de Castro
Secretária da CPL


Giovana Graciano de Sá
Membro da CPL